



**LEI Nº 5.380, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Altera o Art. 4º, da Lei nº 3.913, de 08 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências”.”**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º, da Lei nº 3.913/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O Plenário será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, todos do sexo feminino e seus respectivos suplentes, sendo 11 (onze) representantes dos órgãos governamentais e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, entre cidadãs que tenham atuação efetiva na garantia dos direitos da mulher, sendo assim constituído:

**I - Órgãos Governamentais:**

- a) 02 (duas) titulares e 02 (duas) suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 02 (duas) titulares e 02 (duas) suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representantes do Poder Legislativo.

**II – Sociedade Civil:**

- a) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da Associação de Mulheres Rurais;
- c) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da Área de Segurança Pública;
- d) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da Casa da Amizade;
- e) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante do Clube das Acácias;
- f) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante do Lions Club;
- g) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da Associação de Bairros;
- h) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da imprensa local;
- i) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, de entidade religiosa;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



- j) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da AMI – Associação das Mulheres Ituramenses;
- k) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, representante da Associação das Bordadeiras de Iturama/MG.”

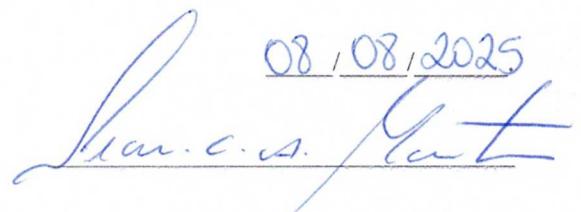
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 06 de agosto de 2025.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**

- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

  
08/08/2025

Autor: Poder Executivo